



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1017/10 – GP

LEI 848/10

(Dispõe sobre: autoriza o Executivo Municipal a implantar academias a céu aberto nas praças municipais e dá outras providências)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Pinheiro, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar academias de ginástica, a céu aberto, nas praças do Município de Nazaré Paulista.

Art. 2º. As atividades físicas das academias serão orientadas por professores de educação física, podendo o município fazer parcerias com a iniciativa privada desde que não sejam cobradas taxas ou mensalidades.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a formar convênios ou termos de cooperação com empresas para participarem da implantação e manutenção das academias e com entidades de Ensino Superior de educação física, para proporcionar estágios para seus alunos.

Art. 4º. As atividades físicas a serem realizadas nas academias previstas nesta Lei, terão horário e condições gerais de exercícios, de acordo com as normas a serem estabelecidas pelo Departamento Municipal de esportes e Lazer.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações a serem implantadas no orçamento geral do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de maio de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal